



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR e a do outro lado a empresa **CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA**, CNPJ nº 01.705.063/0001-06, sediada na Avenida Brasil, nº3892, Centro na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.801-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Mauro Scarpato, portador do RG nº 3264252-7 SESP/PR e CPF nº 431.857.469-53, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 001/2023**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste procedimento o **Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - A gestão deste Contrato será realizada pela Sra. Ana Lúcia Contiero Bessani Santana, Diretora de Departamento de Saúde, matrícula: 10367-1.

2.3 - A fiscalização do Contrato será realizada pelo Sr. Jefferson Pedroso, Motorista, matrícula: 11460-3 e pelo Sr. Vagner Fernando Gusson, Motorista, matrícula: 5550-1.

2.4 - Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 001/2023 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os serviços serão remunerados conforme o valor abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (média)*
1	Fornecimento de almoço nas cidades de Cascavel, Corbélia ou Nova Aurora - PR, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os	4000	R\$ 39,16

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:5251792697
Dados: 2024.03.04
10:17:51 -03'00'

2027



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.		
2	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cascavel, Corbélia ou Nova Aurora/PR, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre (Buffet Livre).	1000	R\$ 23,13

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

4.2 – A Credenciada deverá iniciar o fornecimento, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 8 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 58 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 131 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 133 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 134 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

CARLOS
ANTONIO
REIS:525179269
72

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.03.04
10:18:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 168 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 194 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 228 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 252 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 268 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 281 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.03.04
10:18:33 -03'00'

299
R



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 326 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo :494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 328 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 398 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo :934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Referência: 398 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 419 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER **Funcional:** 0008.0243.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 424 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso

Funcional: 0008.0241.0090

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 436 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

6.2 – O **CREDENCIADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo do **CREDENCIADO**, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

7.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CREDENCIADA**.

7.3 - Fiscalizar o fornecimento do produto e das demais cláusulas deste Contrato.

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.03.04
10:18:46 -03'00'

300
R



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.4 - Comunicar por escrito a **CREDENCIADA**, sobre as possíveis irregularidades no fornecimento dos produtos para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**.

7.7 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. – A contratação contempla todas as atividades envolvidas no preparo, fornecimento e distribuição de refeições, assegurando uma alimentação nutricionalmente balanceada e em adequadas condições higiênico-sanitárias e socioambientais, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão-de-obra necessários à realização destas atividades.

4.1.1. A estimativa de fornecimento de refeições é de até 4.000 (quatro mil) refeições ao longo do período do contrato de 12 meses.

4.1.2 Deverão ser servidas refeições nos horários das 11:30 às 14:30 (almoço) ;

4.1.3. A contratada deverá preparar e dispor as refeições com parâmetros nutricionais adequados, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.

4.1.4. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, recarga de gás GLP, entre outros), equipamentos e sua respectiva manutenção, mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;

4.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a adequação do espaço destinado à concessão aos seus equipamentos e instalações, sendo necessária a prévia autorização da Administração em caso de modificações na estrutura do imóvel.

4.1.6. O serviço a ser prestado é de refeições servidas na forma de prato feito na modalidade "Livre", na qual o comensal poderá optar pelos itens disponíveis no cardápio e apenas as opções proteicas serão porcionadas pela contratada.

4.1.7. Em hipótese alguma será permitida a negociação, entre a CONTRATADA e o discente beneficiado com direito à refeição pelo plano de alimentação institucional, da troca da refeição por outros produtos ofertados pela CONTRATADA.

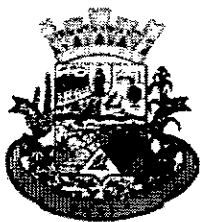
4.1.8. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, entre elas a RDC nº 216/2004-ANVISA (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e RDC nº 218 /2005-ANVISA (Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais).

4.1.2. As refeições deverão ser preparadas nas dependências da contratada por pessoas capacitadas, cuja operação de preparo deverá ser efetuada obrigatoriamente, **no dia correspondente ao fornecimento destes produtos aos usuários**, e, seguindo rigorosamente o padrão de higiene, qualidade e conservação.

4.1.3. Antes de todas as preparações serem servidas, elas deverão ser avaliadas pela contratada para análise das características organolépticas (cor, textura, sabor, temperatura, aroma).

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
REIS:52517926972
Dados: 2024.03.04
10:19:04 -03'00'

301
P



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Uma vez não aprovado, a preparação deverá ser trocada e substituído por outra que também deve passar pelo mesmo processo de avaliação.

4.1.4. A contratante fica autorizada a designar o Fiscal do Contrato para fazer a avaliação prevista no item anterior, em data a seu critério, sem prévia comunicação à contratada.

4.1.5. Para os alimentos que forem submetidos à fritura, devem-se instituir medidas que garantam que o óleo e a gordura utilizados não constituam uma fonte de contaminação química aos alimentos e em situação algumas os mesmos devem ser reutilizados.

4.1.6. Os óleos e gorduras utilizados devem ser aquecidos a temperaturas não superiores a 180°C, sendo substituídos sempre que houver alteração em suas características.

4.1.7. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente e bons padrões de limpeza a proporcionar um bom atendimento;

4.1.8. Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Federal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou S.I.M. (Selo de inspeção municipal) do órgão fiscalizador municipal;
- Feijão novo tipo 1 (um), com umidade até 15% (quinze por cento), cores variadas. Isento de insetos, moluscos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à sua superfície, como terra, bolor, mucosidade e umidade anormal;
- Arroz tipo 1 (um). Isento de insetos, moluscos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à sua superfície, como terra, bolor, mucosidade e umidade anormal;
- Massas com ovos, de primeira qualidade (embalagens integras. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da entrega)
- Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas;
- Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes).
- Leite pasteurizado e queijos com selo de inspeção.
- Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes).

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento.
- 9.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter assinatura do responsável pelo transporte do objeto, pelo fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA, bom como indicar a quantidade do objeto.
- 9.3 - As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:5251792697
Dados: 2024.03.04
10:19:17 -03'00'

302



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de declaração apresentada do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à CREDENCIADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) o atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Fiscal de Gestão Contratual.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado de forma digit.
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
REIS:52517926972
Dados: 2024.03.04
10:19:36 -03'00'

303



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

12.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, com renúncia expressa a qualquer outro.

CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.03.04
10:19:47 -03'00'

304



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CREDENCIADA:** a empresa **CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA**, CNPJ nº **01.705.063/0001-06**, sediada na Avenida Brasil, nº3892, Centro na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.801-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Mauro Scarpato, portador do RG nº 3264252-7 SESP/PR e CPF nº 431.857.469-53. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme os valores unitários dos itens 1 e 2 (item 1 no valor R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) e item 2 no valor R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos)). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 04 de março de 2024.**

CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.03.04 10:20:21
-03'00'

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

305
4



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.03.04
10:20:04 -03'00'

Anahy, 04 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy
CREDENCIADOR

CHURRASCARIA BRASIL GRILL

LTDA:01705063000106

CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA, CNPJ nº 01.705.063/0001-06

Sr. Mauro Scarpat, portador do RG nº 3264252-7 SESP/PR e CPF nº 431.857.469-53

01) Testemunha

NOME:

CPF: 118.706.069-06

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

02) Testemunha

NOME:

CPF: 053.989.579-80

306
R

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:53500D12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir de 21/02/2024, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:538DDBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 6.015/2024

Portaria Nº 6.015/2024

Súmula: Nomeia Equipe Técnica para auxiliar na elaboração da prova objetiva do teste seletivo para participação no Programa Municipal de Aprendizagem 2024/2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base na portaria 5.979/2024, com base no Decreto nº 1.407/16 de 10 março de 2016, Lei municipal 502/2010 e 556/2012, resolve baixar a seguinte portaria:

Art.1º - Fica nomeada a Equipe Técnica para auxiliar na elaboração da prova objetiva do teste seletivo para a participação no Programa Municipal de Aprendizagem 2024/2025.

Maria de Fátima Gomes Jandrey
Fernanda Farias da Silva
Marcio José Bosi

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2024.

JHONE GOMES CAMAPUM
Dir. Interino do Depto de Ação Social
Portaria nº. 5.780/2023

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:0A286E4D

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para cursos de formação para Diretores e Coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino do município de Anahy-Pr. conforme especificações presente no termo de referência Anexo I.

CONTRATADO: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ/CPF: 75.907.576/0001-36.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Referência: 202 - 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

Vínculo: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 203 - 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa 104

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A formação para os Diretores e Coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino do Município se faz necessária, surge como caminho para alcançar um dos principais objetivos da gestão pedagógica: aprimorar o processo de ensino aprendizagem dos alunos. Nesse sentido, o projeto de formação continuada de para os profissionais pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação é um meio de garantir uma educação de qualidade, maior planejamento, orientação e coordenação; pois ela serve para que a equipe escolar esteja sempre atualizada e atenda às demandas de aprendizagem dos estudantes, visando a implementação dessas políticas por meio da integração ao Plano de Desenvolvimento Institucional, de forma a garantir a plena execução. Empresa: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº. 75.907.576/0001-36.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 04 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CCC78A40

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIADOR: o MUNICÍPIO DE ANAHY inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente

domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CREDENCIADA:** a empresa **CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA**, CNPJ nº 01.705.063/0001-06, sediada na Avenida Brasil, nº3892, Centro na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.801-000, Representada pelo seu Administrador, o Sr. Mauro Scarpato, portador do RG nº 3264252-7 SESP/PR e CPF nº 431.857.469-53. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme os valores unitários dos itens 1 e 2 (item 1 no valor R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) e item 2 no valor R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos)). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 04 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:40722692

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, Técnico Contábil na função de Controlador Interno, portadora do RG. 9.767.276-8/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 759-5/1, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	06, 07 e 08 de março de 2024.
Destino:	Foz do Iguaçu – PR.
Objetivo:	Participar do FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES PÚBLICOS, realizado pela Secretaria de Estado do Planejamento e o Paraná Projetos, no Hotel Rafain Palace, Avenida Olímpio Rafagnin, 2357, Parque Imperatriz.
Memorando nº	009/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D20E906D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora efetiva Andréia Soares, Diretora de Planejamento, portadora do RG. 10.598.762-5/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 10243/1, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	06, 07 e 08 de março de 2024.
Destino:	Foz do Iguaçu – PR.
Objetivo:	Participar do FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES PÚBLICOS, realizado pela Secretaria de Estado do Planejamento e o Paraná Projetos, no Hotel Rafain Palace, Avenida Olímpio Rafagnin, 2357, Parque Imperatriz.
Memorando nº	009/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3E03A599

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Marcio Rodrigo Diniz Pena, portador do RG. 9.102.806-9/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11681-3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2023 à 09 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 05 de março à 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D81FF8A2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.004/2024